



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 44/2021 (ID. nº 20079699), da Secretaria de Vigilância em Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 23/2022, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 20411626); **CONSIDERANDO** o Despacho nº 2/2022 (ID. nº 20163870), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 056/2022 (ID. nº 20593986), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 025/2022 (ID. nº 23211330), da Comissão Mista de Avaliação - CMA; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 220 (ID. nº 24793976), bem como o Despacho nº 330 (id. nº 24835790), ambos da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde; e **CONSIDERANDO** a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300011335.000056/2021-18, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o reforço de escala de profissionais no Hospital João Murilo de Oliveira em razão do cenário epidemiológico caracterizado pelo aumento no número de casos de Influenza A (H3N2) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2012 será de **R\$88.008,56 (oitenta e oito mil oito reais e cinquenta e seis centavos)**, considerando os custos da contratação de 07 (sete) médicos clínicos; 01 (um) enfermeiro; 02 (dois) auxiliares de serviços gerais; 08 (oito) técnicos de enfermagem; 01 (um) maqueiro; e 02 (dois) porteiros, conforme o Despacho nº 2/2022 (ID. nº 20163870), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, cuja tabela encontra-se anexa abaixo:

Categoria profissional	Qtd	Platonista 12 hrs	Plantonista 12x60	Plantonista 12x36	Diarista	Remuneração Média	Total
Médico clínico	7	7				R\$ 5.243,64	R\$ 36.705,47
Enfermeiro	1				1	R\$ 3.081,12	R\$ 3.081,12
Auxiliar de serviços gerais	2			2		R\$ 1.368,10	R\$ 2.736,20
Técnico de enfermagem	8			8		R\$ 1.577,40	R\$ 12.619,20
Maqueiro	1				1	R\$ 1.463,29	R\$ 1.463,29
Porteiro	2			2		R\$ 1.301,98	R\$ 2.603,97
<b>Base de cálculo (a)</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 14.035,54</b>	<b>R\$ 59.209,26</b>
FGTS 8%							R\$ 4.736,74
Provisões 34,28%							R\$ 20.296,93
Benefícios 6,3599%							R\$ 3.765,63
<b>Total de encargos + provisões (b)</b>							<b>R\$ 28.799,30</b>
<b>Custo Total Mensal (a+b)</b>							<b>R\$ 88.008,56</b>

A base remuneratória foi calculada considerando as seguintes premissas:

1. Dimensionamento apresentado pela equipe da DGMMAS-SES;
2. Salário médio aplicado por 12 (doze) Hospitais no período de Outubro de 2020 a Janeiro de 2021 em regime celetista.

Deste modo, para esta finalidade, estimamos a necessidade de destinar um acréscimo mensal de R\$ 88.008,56 para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cabe à Unidade realizar o pagamento mediante comprovação efetiva dos serviços prestados, considerando o reforço da escala.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022 e termo final equivalente ao término da vigência do Decreto Estadual nº 52.050/2021, o qual manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0101000000

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1013

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2022NE000396, de 03/01/2022

**Valor da Nota de Empenho:** R\$264.025,68

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$264.025,68 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, valor global para a execução do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 13/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 14/06/2022, às 21:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25025828** e o código CRC **01FBC7CD**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: